



TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 73/2012

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, 258, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO FELIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.392.318/0001-60 com sede na Linha São Roque, em Chapecó/SC, neste ato representado pelo seu representante Sr. **JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 724.983.589-00, portador da cédula de identidade civil sob o nº 12/R-2.161.117, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** conforme processo licitatório nº 48/2012 na modalidade Pregão Presencial nº 14/2012, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a cláusula segunda, quinta e décima do Contrato Administrativo nº 73/2012, datado de 10 de abril de 2012 e Termos Aditivos I a III, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA (regime de execução/prazo do contrato): Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, até 09 de junho de 2016, o prazo de prestação dos serviços, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA (da fiscalização): A fiscalização do contrato passa a ser responsabilidade de servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

CLÁUSULA QUINTA (preços e reajustes): Os valores das alíneas "a" e "b" serão reajustados com base no IGPM/FGV, índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 11,5682%. O valor devido mensalmente será apurado de acordo com as quantidades coletadas adotando-se os seguintes parâmetros:

- Para os resíduos de Serviços de Saúde – RSS, sendo os grupos A1, A2, A4, ((infectante) e E (perfurocortante) o valor passa a ser de **RS 1,20 (um real e vinte centavos)** por litro.
- Para os resíduos de Serviços de Saúde – RSS do Grupo B (químicos) o valor passa a ser de **RS 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)** por litro.

Parágrafo Único: No momento da coleta será elaborado um boletim de medição, o qual irá dispor dos volumes (litros/quilogramas) coletados. A coleta deverá ser acompanhada por fiscal da **CONTRATANTE** o qual deverá assinar o boletim de medição. A quantidade mensal coletada será multiplicada pelo valor unitário e posteriormente emitida à nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, mandaram imprimir o presente aditivo que será assinado pelas partes e por duas testemunhas

ROBERTO FELIN JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:

Carina da Silveira:
CPF: 016.708.600-60

Frederico Westphalen, 06 de abril de 2016.

JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA

Representante Legal
Contratada

Guilherme Baptista Piovesan:
CPF: 006.786.520-82